

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8 PREÇO ESTIMADO
- 9 TIPO DE LICITAÇÃO
- 10 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 SESSÃO PÚBLICA
- 13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE
- 14 HABILITAÇÃO
- 15 RECURSOS
- 16 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO
- 19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 FISCALIZAÇÃO
- 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DISPOSIÇÕES GERAIS





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO Nº: 000.126/2021

LICITAÇÃO N°: 001/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial

DATA DE REZALIZAÇÃO: 20/01/2022 HORÁRIO: 14h

OBJETO: Aquisição de água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 20 litros com comodato de bebedouros, conforme Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF N°:		
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL PELO CONTATO:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
	e abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em ições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação rte integrante e inseparável.	
Duque de Caxias, de	de	
	Г	\neg
Assinatura do representante legal ou preposto		
Sr. Licitante,	Carimbo do CNPJ	

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, e-mail: licitacao.fundec@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 000.126/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131 - Duque de

Caxias / RJ

VALOR ESTIMADO: R\$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios iniciais.

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, localizada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, faz saber que às 14h horas do dia 20 de janeiro de 2022, através da equipe de Pregão designada pela Portaria nº 006/2022, realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº 000.126/2021, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 4.296/2003, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2015, Lei Municipal nº 2.884/2017 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2. ANEXOS DO EDITAL:

1.2.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência com anexo

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Estimativa de Preços

ANEXO IV - Carta de Credenciamento





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Declaração de MEI, ME e EPP

ANEXO IX - Minuta de Contrato

- 1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo (s) veículo (s) de imprensa originalmente utilizado (s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. O edital poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no setor de Licitação da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP 25085-131, Duque de Caxias/RJ;
- 1.5. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, através do email <u>licitacao.fundec@gmail.com</u> ou do telefone nº 2672-5650;
- 1.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas;
- 1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.5 ou deverão ser protocoladas na sede da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;
- 1.8. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, ao Ordenador de despesa, auxiliar o Pregoeiro a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 20 litros, com fornecimento de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) vasilhames mensais e 60 (sessenta) bebedouros com





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

compressores em comodato, incluindo entrega e manutenção dos equipamentos, para abastecimento da Sede da FUNDEC, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição;

- 2.2. As descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo todas as especificações encontram-se no Termo de Referência Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:
- 3.1.1. Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;
- 3.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 3.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, microempreendedor individual MEI e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017;
- 3.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, conforme ANEXO VIII deste edital,





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

3.5.1. Não será aplicada cota de reserva.

4. <u>VEDACÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME</u>

- 4.1. Não serão admitidas na licitação:
- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Duque de Caxias;
- 4.3. É vedado a participação de consórcios e cooperativas.

5. <u>CREDENCIAMENTO</u>

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu REPRESENTANTE LEGAL, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou POR PROCURADOR MUNIDO DO





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, acompanhado do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- 5.2. A documentação referida no item 5.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada, a qual deverá ser entregue junto ao credenciamento);
- 5.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia do estatuto social, ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e do mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista no art. 146, § 1º da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 5.4. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;
- 5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas, podendo apenas participar da sessão na condição de ouvinte, não sendo concedido direito a voz, a fim de preservar o sigilo da proposta, bem como garantir a isonomia do procedimento licitatório;
- 5.6. Uma vez ultrapassada a fase de credenciamento, não serão credenciados novos representantes. Ressalvados os casos de necessidades plausíveis, com documentos comprobatórios, devidamente registrados em ata de sessão, ou representante legal que poderá representar a empresa em qualquer fase do procedimento licitatório;
- 5.7. As empresas na fase de credenciamento deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- 5.8. As microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VIII);





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 5.9. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação da cópia dos documentos, acompanhado dos originais ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 5.9.1. Não será realizada a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original;
- 5.10. Todos os documentos constantes do item 5 Credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta ou de documento de habilitação;
- 5.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, mas a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos;
- 5.11.1. O licitante poderá ainda optar pelo envio de sua documentação via correio, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e as Declarações (ANEXO V Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do edital e Anexo VIII Declaração de ME/EPP), nos termos do art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 3 (três) envelopes, quais sejam, o de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos);
- 5.11.2. A (s) licitante (s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial;
- 5.11.3. A FUNDEC não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data de assinatura do contrato.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

7. <u>RECURSOS ORCAMENTÁRIOS</u>

7.1. Os recursos necessários para a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1002.04.122.0001.2.163.3.3.90.30.00.100.

8. PRECO ESTIMADO

- 8.1. O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (Planilha de Estimativa de Preços), totalizando a importância de R\$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais);
- 8.1.1. Os valores constantes da planilha de estimativa de preços (ANEXO III) representam o valor máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

9. TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com no máximo 2 (duas) casas decimais, após a vírgula, como no exemplo a seguir: 0,00%.

10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 10.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

ENVELOPE "A"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
"PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENVELOPE "B" PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

- 10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;
- 10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 10.3.1. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS, AMASSADOS, MESMO QUE ESTES ESTEJAM AUTENTICADOS, FICANDO FACULTADO AO PREGOEIRO A SUA ACEITAÇÃO;
- 10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. PROPOSTA DE PRECOS

- 11.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 11.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO IMPRESSO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO IMPRESSO PADRONIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO II), DEVIDAMENTE PREENCHIDA, OU EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, SEM ALTERNATIVAS, OPÇÕES, EMENDAS, RESSALVAS, BORRÕES, RASURAS OU ENTRELINHAS. E NELA DEVERÃO CONSTAR:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 11.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados bancários;
- 11.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos produtos ofertados, de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do edital;
- 11.1.1.3. Indicação do preço unitário, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 11.1.1.4. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I;
- 11.1.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- 11.1.1.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FUNDEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 11.1.1.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (s) constante (s) do objeto da licitação;
- 11.1.1.8. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR REGISTRADO.
- 11.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como entrega do material de consumo e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 11.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 11.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital. No caso de propostas de preços com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE's, para efeito de classificação, será efetuado o sorteio;
- 11.5. Deverão ser discriminados nas propostas de preços, as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I;
- 11.6. Para fins deste edital, doravante as microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 11.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.7.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.7.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.7.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.7.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;
- 11.8. Os valores indicados na Planilha de estimativa de preços ANEXO III, são os valores máximos que a FUNDEC se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

12. SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 5 e com os envelopes A e B, apresentados na forma estabelecida;
- 12.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e realizado o CREDENCIAMENTO dos licitantes presentes, não serão admitidos novos participantes.
- 12.2.1. Caso não compareça na sessão pública no minimo 3 (três) licitantes, o Pregoeiro declarará a impossibilidade de seu prosseguimento, fazendo constar na Ata de Abertura as empresas licitantes presentes, designando, posteriormente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nova data para realização do certame, ou se preferir, designará na própria ata nova data para realização da sessão, providenciando posteriormente sua publicação no Boletim Oficial;
- 12.2.2. Na hipótese do item 12.2.1., após 1 (uma) sessão pública, o Pregoeiro designará outra sessão, a qual será aberta e prosseguirá com o número de licitantes que comparecer a mesma, sendo considerado manifesto desinteresse das empresas ausentes que atendem os requisitos para participação no presente procedimento licitatório.
- 12.3. Após a fase de credenciamneto dos licitantes, na forma do item 5, o Pregoeiro receberá os envelopes A contendo as **PROPOSTAS** dos licitantes e examinará, com auxílio da equipe





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

de apoio a conformidade das propostas e a **compatibilidade** do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

- 12.3.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 12.3.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 12.3.3. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 12.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital e seus anexos;
- 12.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 12.4.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado;
- 12.4.4. Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão;
- 12.6. Serão classificados pelo Pregoeiro, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiors em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;
- 12.8. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de **LANCES** verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 12.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes;
- 12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 12.6, 12.7 e 12.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão:
- 12.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;
- 12.14. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.15. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motive justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 12.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;
- 12.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 12.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, salvo se uma micro ou pequena empresa for a vencedora, em conformidade com o § 3°, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.18.2. Será considerada vencedora a proposta de menor valor por item.
- 12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 12.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 12.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- 12.22. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.22.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.21 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.21 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 12.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no interval estabelecido no item 12.21 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- 12.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.22.1 e 12.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.23. O disposto no item 12.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;
- 12.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço proposto decidindo motivadamente a respeito;
- 12.25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.25.1. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir da planilha de preços estimados constante no Anexo III deste edital;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 12.25.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá consignar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que este traga aos autos, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;
- 12.25.3. Decidindo sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro designará data para continuação da sessão pública com realização de todos os demais procedimentos necessários a finalização do certame.
- 12.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 12.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor;
- 12.28. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desantenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital;
- 12.29. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior a 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance;
- 12.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

13. <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE</u>

- 13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os critérios para execução do objeto.
- 13.2. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;
- 13.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 13.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;
- 13.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;
- II Produzidos no País;
- III Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);
- V Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);
- VI Sorteio.
- 13.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo ou rodadas para lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e ser formalizada em ata;
- 13.8. Das Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte:
- 13.8.1. A microempresa, microempresa individual ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme Lei Municipal nº 2.884/2017 e nos termos do art. 44 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 2.884/2017 e no 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.8.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta de preços da microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 13.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 13.10. Examinada a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Estimativa de Preços ANEXO III;
- 13.11. Sendo aceitável a proposta de preço final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 13.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as concorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes naquele momento;
- 13.14. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

14.1 <u>Habilitação para o presente Pregão se dará da seguinte forma:</u>

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme modelo ANEXO VII;
- b) Deverão apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, poderão ser aceitos, na forma do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal ANEXO VI.
- 14.1.1. Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios Administradores ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.2. Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

14.2 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- b) **Fazenda Estadual:** apresentação da
- I Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

II - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da

- I Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e
- II Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação.
- Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea "c" os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Passivo	o Circulante + Passivo Não Circulante
	SG = Ativo Total
Passivo	o Circulante + Passivo Não Circulante
	LC = Ativo Circulante

f) As empresas, que apresentarem resultarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.4 **Qualificação Técnica:**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, poderá (ão) ser exigido (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

a) Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que comprovem o bom desempenho do licitante.

14.5 **Disposições da Habilitação:**





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 14.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.5.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titula da empresa ou do seu representante legal;
- 14.5.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- 14.5.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica;
- 14.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 14.5.6.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 14.5.6.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a abertura da sessão pública;
- 14.5.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 14.5.8. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 14.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 14.5.10. Caso tenha ocorrido lances/negociação e, após análise dos documentos de habilitação, declarada a licitante vencedora habilitada, fica obrigada a apresentar a PROPOSTA READEQUADA AO PREÇO FINAL, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata:
- 14.5.10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 13.6.10, sem motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, implicará na aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital;
- 14.5.11. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente pregão;
- 14.5.12. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro;
- 14.5.13. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;
- 15.2 Manifestada a intenção de recorrer por qualquer das licitantes será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual números de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, informando aos licitantes as datas de inícios e fim dos prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo Pregoeiro;
- 15.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na FUNDEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo ser direcionados ao Pregoeiro;
- 15.5 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

- 15.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a autoridade competente da FUNDEC, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do Pregoeiro;
- 15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da FUNDEC adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase que foi cometida a irregularidade;
- 15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9 CARACTERIZA-SE A RENÚNCIA DO DIREITO EM RECORRER QUANDO:
- a) A licitante não credencia representante ou procurador;
- b) O representante ou procurados credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se saliente quando consultado;
- c) O representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 15.10 Os recursos serão processados e decididos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.296 de 9 de setembro de 2003, bem como Lei nº 10.520/2002, e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, ou seja, o Ordenador de Despesas;
- 15.1.1. Havendo interposição de recursos e, após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.
- 16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da convocação;
- 16.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 16.4 A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 16.5 O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 17.1 O contrato administrativo será celebrado entre a FUNDEC e a licitante adjudicatária, observada as disposições na legislação pertinente;
- 17.2 Constam na minuta do contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução dos serviços, garantia pagamentos, sanções, rescisão e demais dos contratantes, fazendo parte integrante deste edital;
- 17.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 17.4 O aceite/aprovação dos serviços pela FUNDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- 18.1.1 A empresa deverá efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas, bem como seguir o cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência ANEXO I deste edital;
- 18.1.2 Reparar, corrigir, remover, trocar, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifique a impossibilidade de sua utilização, bem como providenciar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da devolução do material a contratada;
- 18.1.3 Entregar o (s) produto (s) lacrados, em vasilhames retornáveis de sua propriedade, constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico químicos, composição analítica, classificação segundo o





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e pré-registro no órgão de controle;

- 18.1.4 A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 18.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

18.2 **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1 Responsabilizar-se pelos garrafões (vasilhames retornáveis de sua propriedade);
- 18.2.2 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre o produto;
- 18.2.3 Notificar, formal e tempestivamente por escrito, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 18.2.4 Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 18.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato, proporcionalmente ao fornecimento efetivamente apresentado;
- 18.2.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 18.2.7 Verificar a conformidade do fornecimento ora contratado com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- 18.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

18.3 **SUBCONTRATAÇÃO**:

18.3.1 É vedada a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.

19. CONDICÕES DE PAGAMENTO





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- 19.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo;
- 19.2 Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- 19.3 Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita o respectivo e proporcional e compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 19.4 O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante fornecimento efetuados:
- 19.5 O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela;
- 19.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados a Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias RJ;
- 19.7 Na FUNDEC, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) AFO pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- g) Nota de Empenho;
- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- i) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial;
- k) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Receita Federal e CNDT.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização da contratação caberá ao responsável especialmente designado pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

21. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades;
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- §1º As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §2º A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §3° Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.
- 21.3 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:
 - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 22.2 É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisites previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;
- 22.3 CASO TODOS OS LICITANTES SEJAM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DOS VÍCIOS QUE





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENSEJARAM A INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento:
- 22.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 22.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 22.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 6 de janeiro de 2022.

Jonas dos Santos

Presidente da FUNDEC

Matrícula 240.231-2





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

(art. 4°, II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Abertura de processo licitatório para aquisição de água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões de 20 litros, com fornecimento de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) vasilhames mensais e 60 (sessenta) bebedouros com compressores em comodato, incluindo entrega e manutenção dos equipamentos, para abastecimento da Sede da FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(art. 4°, II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

2.1. Da necessidade da contratação:

Justifica-se esta aquisição considerando a necessidade de garantir o fornecimento imprescindível de água mineral potável na Sede desta Fundação, suas Unidades de Ensino e Conveniadas, tendo em vista, as necessidades básicas que devem ser oferecidas aos aproximadamente 30.000 (trinta mil) alunos cursistas, tratando-se de bem essencial a saúde das pessoas o fornecimento de água visa garantir condições salubridade, para o bom desenvolvimento das atividades profissionais e educacionais.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo desta Fundação nos anos anteriores, contudo está condicionado a diversos fatores externos que podem alterar o seu consumo, tais como: mudança climática, fluxo de pessoas, dentre outros.

O quantativo aqui estimado levou as condições normais de clima e fluxo de pessoas registrado no último ano.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

(art. 4°, II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE - ANUAL
	1	Água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões de plástico, retornáveis de 20 litros, de propriedade da empresa contratada.	Galão 20L	9.000
-	2	Bebedouros de Garrafão, Coluna, com compressores, em comodato.	Unidade	60

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(art. 4°, II, alínea "d", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

As propostas serão aceitas de acordo com os critérios determinados no Termo de Referência, seguindo as diretrizes da legislação pertinente. Neste sentido, deverão estar inclusos, na apresentação das propostas, os seguintes itens:

- A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), sem emendas ou rasuras;
- CNPJs com atividade econômica compatível;
- Proposta válida, com data de entrega, carimbo e assinatura.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(art. 4°, II, alínea "e", do Decreto Municipal nº 7.349/19)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

5.1. O prazo de entrega dos bens serão de 3 (três) dias úteis contados da solicitação realizada pela FUNDEC à Contratada, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131, Parque Duque, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, no período compreendido entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias, sob responsabilidade do Servidor Raphael Lucas Rodrigues, Encarregado de Almoxarifado, matrícula nº 103.258-6

5.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

5.2.1. Em caráter preliminar o prazo para verificação da conformidade e das especificações se dará em 02 (dois) dias corridos;

5.2.2. Em caráter definitivo o prazo do recebimento se dará em 3 (três) dias corridos após o transcurso do prazo acima citado, momento em que se dará o atesto definitivo no recebimento dos materiais

5.2.3. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CALPATRI, sob responsabilidade do funcionário sr. Raphael Lucas Rodrigues, Encarregado de Almoxarifado, matrícula nº 103.258-6, ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;

5.3. A água especificada no item 1, deverá ser fornecida em garrafão de plástico, 20L, lacrado, com procedência e validade de no mínimo 6 (seis) meses expressos no rótulo, não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água, conforme padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 4°, II, alínea "f", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

A despesa decorrente da contratação, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	04.122.0001.2.163	3.3.90.30.00	100

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(art. 4°, II, alínea "g", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

- **7.1.** A entrega dos garrafões de água mineral deverá ser feita por funcionário da empresa Contratada, devidamente identificado com crachá e foto, nas Unidades listadas no anexo I.
- **7.2.** A cada entrega o (a) contratada (o) deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca da água, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor. Estes recibos deverão ser anexados à nota fiscal enviada para pagamento.
- **7.3.** As entregas serão feitas conforme a necessidade de cada unidade, conforme listadas no anexo I, que deverão ser solicitadas pelo Gestor dessas unidades de acordo com a sua demanda.
- **7.4.** É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição a mineral natural.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

(art. 4°, II, alínea "h", do Decreto Municipal n° 7.349/19)

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - **8.1.1.** A empresa deverá efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo de Referência.
 - **8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, trocar, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifique a impossibilidade de sua utilização, bem como providenciar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da devolução do material a contratada.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

8.1.3. Entregar o(s) produto(s) lacrados, em vasilhames retornáveis de sua propriedade, constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, componentes físico químicos, composição analítica, classificação segundo o Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e pré-registro no órgão de controle.

8.1.4. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos garrafões (vasilhames retornáveis de sua propriedade).

8.2.2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre o produto.

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente por escrito, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

8.2.4. Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato, proporcionalmente ao fornecimento efetivamente apresentado.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- **8.2.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- **8.2.7.** Verificar a conformidade do fornecimento ora contratado com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do fornecimento.
- **8.2.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS / MICRO EMPRESAS E PEQUENO PORTE
- **9.1.** É vedado a participação de consórcios e cooperativas.
- **9.2.** Será permitida a participação de Microempresas Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado, que atendam todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal nº 2.884/2017.
- 9.3. Não será aplicada cota reserva.
- 10. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 10.1. É vedada a subcontratação do objeto constante neste Termo de Referência.
- 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 4°, II, alínea "i" e "j, do Decreto Municipal n° 7.349/19)

11.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos dos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal nº 7.349 de 2019, utilizando subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal nº 8.666 de 1993;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- **11.2.** Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao sr. Presidente da FUNDEC, Ordenador de despesas, a imediata designação de Gerente e mais 03 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- **11.3.** A designação dos Gerentes deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador de Despesas, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato, conforme art. 37, § 1º do Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- **11.4.** As responsabilidades atribuídas ao GERENTE, são:
 - **11.4.1.** O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - **11.4.2.** A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - **11.4.3.** A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - **11.4.4.** Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - **11.4.5.** Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - **11.4.6.** Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;
- **11.5.** As responsabilidades atribuídas ao FISCAL, são:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- **11.5.1.** A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- 11.5.2. O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- **11.5.3.** A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- **11.5.4.** A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- **11.6.** O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório, conforme art. 38, parágrafo único, de Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- **11.7.** Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(art. 4°, II, alínea "k", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos produtos adquiridos, seguindo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos e em regulamentos, conforme estabelecido no art. 42 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e Anexo I do referido Decreto Municipal.

As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

12.1. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019;

12.2. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

12.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no art. 42, I, do Decreto Municipal nº 7.349/19, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

12.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

12.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

12.6. A Contabilidade verificará, com base no art. 42, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 7.349/19, a instrução do processo e procederá com o ordenador da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

12.6.1. A Contabilidade efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- **12.6.2.** Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- **12.6.3.** Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- **12.6.4.** Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- **12.6.5.** Encaminhará o processo para pagamento.

Para efetivação do pagamento, deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no Protocolo da FUNDEC, conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019, que deverá constar:

- 1. Requerimento de pagamento direcionado ao Ilmo. Presidente da FUNDEC;
- DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- 3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);
- 4. AFO pertinente ao faturamento;
- 5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- 6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- 7. Nota de Empenho;
- 8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- 9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II, "a" do DM nº 7.349/19;
- 10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- 11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

(art. 4°, II, alínea "l", do Decreto Municipal nº 7.349/19)

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data de assinatura do contrato.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(art. 4°, inciso II, alínea "m" do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

O objeto do presente Termo será entregue de acordo com a necessidade demandada, tratando – se de consumo de água mineral potável, desta forma, segue quadro estimativo, levando-se em conta o consumo do último ano e ainda, ressaltando que o quantitativo podendo, o consumo, variar em razão do já mencionado.

Unidade	Endereço	Qtd de Galões – Mensal	Qtd em Litros - Mensal	Qtd de Bebedouros - Anual
Sede	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque	50	1000	3
Unidade Gramacho	Av. Rio Branco, nº 1158 – Gramacho	40	800	3
Unidade Parque Lafaiete	Av. Nilo Peçanha, nº 1048 – Pq. Lafaiete	30	600	3
Unidade Jardim Primavera	Rua Herval Azevedo de Carvalho, nº 894 – Jardim Primavera	40	800	3
Unidade Pilar	Av. Comendador Silva Cardoso, Lt. 05 Qd. 08 – Pilar	30	600	3
Unidade Capivari	Rua Marquês de Barbacena, Lt. 20 Qd. 42 – Capivari	30	600	3
Unidade Tamoio	Estrada de Xerém, nº 27 – Xerém	15	300	1
Unidade Arnão	Rua Baltazar da Silveira, s/n – Guanabara	30	600	3
Unidade Figueira	Estrada Dona Tereza Cristina e Estrada Velha do Pilar - Figueira	15	300	1
Unidade Jardim Gramacho	Av. Monte Castelo, nº 1179 – Jardim Gramacho	30	600	3
Instituto Zeca Pagodinho	Rua Carlos Mateus, nº 54 – Xerém	15	300	1
Polo de Inclusão e Trabalho	Av. Marechal Floriano, nº 507 – Jardim 25 de Agosto	30	600	3
Polo da Indústria	Av. Dr. Manoel Reis, nº 881 – Centenário	50	1000	3
Polo de Música Ricardo Eugênio Boechat	Av. Dr. Laureano, nº 895 (loja B) – Dr. Laureano	50	1000	3
Polo Social	Rua Professor José de Souza Herdy, nº 934 – Jardim 25 de Agosto	40	800	3





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Polo da Beleza Pedro Ramos	Av. Leonel de Moura Brizola, nº 2093 – Centro	40	800	1
Convênio CEDERJ	Av. Marechal Floriano, nº 555 – Jardim 25 de Agosto	15	300	3
Convênio IFRJ	Av. República do Paraguai, nº 120 – Vila Sarapuí	30	600	3
Convênio Igreja Metodista Wesleyana	Estrada Rio D'Ouro, nº 11 – Xerém	30	600	2
Convênio Centro Auditivo Eurico Miranda	Rodovia Washington Luiz , nº 3200 – Parque Beira Mar	30	600	2
Convênio Casa Brasil	Rua Ipameri, s/n – Subprefeitura de Imbariê	15	300	3
Convênio DEGASE/CRIAAD	Rua Castro Lopes, nº 11 – Vila Sarapuí	15	300	2
Convênio Chacrinha	Rua da Chacrinha, s/n – Praça do Contorno	30	600	1
Convênio Corte 8	Rua Figueira de Melo, s/n – Corte Oito	30	600	1
Fundec Móvel 1	Itinerante	7	140	1
Fundec Móvel 2	Itinerante	7	140	1
Fundec Móvel 3	Móvel 3 Itinerante		120	1
	TOTAL	750	15.000	60

15. DA INDICAÇÃO DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

(art. 4°, II, alínea "n", do Decreto Municipal n° 7.349/19)

Os produtos serão guardados e armazenados na Sede da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131, Parque Duque, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, no setor de Almoxarifado e Patrimônio – CALPATRI, e serão distribuídos para as suas Unidades de Ensino e Conveniadas, explícitas no Anexo I, de acordo com a demanda necessária, conforme solicitado pelos seus gestores.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

(art. 5°, inciso II, alínea "o" do Decreto Municipal nº 7.349/2019)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- f) advertência;
- g) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- h) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- i) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- §1º As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §2º A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §3º Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VI. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

(art. 4°, II, alínea "q", do Decreto Municipal n° 7.349/19)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta, o direito a rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos artigos 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS

(art. 4°, inciso II, alínea "r" do Decreto Municipal nº 7.349/2019)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

- **18.1.** Na quantidade total estimada dos bens poderá haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- **18.2.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade	Endereço
Sede	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque
Unidade Gramacho	Av. Rio Branco, nº 1158 – Gramacho
Unidade Parque Lafaiete	Av. Nilo Peçanha, nº 1048 – Pq. Lafaiete
Unidade Jardim Primavera	Rua Herval Azevedo de Carvalho, nº 894 – Jardim Primavera
Unidade Pilar	Av. Comendador Silva Cardoso, Lt. 05 Qd. 08 – Pilar
Unidade Capivari	Rua Marquês de Barbacena, Lt. 20 Qd. 42 – Capivari
Unidade Tamoio	Estrada de Xerém, nº 27 – Xerém
Unidade Arnão	Rua Baltazar da Silveira, s/n – Guanabara
Unidade Figueira	Estrada Dona Tereza Cristina e Estrada Velha do Pilar - Figueira
Unidade Jardim Gramacho	Av. Monte Castelo, nº 1179 – Jardim Gramacho
Instituto Zeca Pagodinho	Rua Carlos Mateus, nº 54 – Xerém
Polo de Inclusão e Trabalho	Av. Marechal Floriano, nº 507 – Jardim 25 de Agosto
Polo da Indústria	Av. Dr. Manoel Reis, nº 881 – Centenário
Polo de Música Ricardo Eugênio Boechat	Av. Dr. Laureano, nº 895 (loja B) – Dr. Laureano
Polo Social	Rua Professor José de Souza Herdy, nº 934 – Jardim 25 de Agosto
Polo da Beleza Pedro Ramos	Av. Leonel de Moura Brizola, nº 2093 – Centro
Convênio CEDERJ	Av. Marechal Floriano, nº 555 – Jardim 25 de Agosto
Convênio IFRJ	Av. República do Paraguai, nº 120 – Vila Sarapuí
Convênio Igreja Metodista Wesleyana	Estrada Rio D'Ouro, nº 11 – Xerém
Convênio Centro Auditivo Eurico Miranda	Rodovia Washington Luiz , n° 3200 – Parque Beira Mar
Convênio Casa Brasil	Rua Ipameri, s/n – Subprefeitura de Imbariê
Convênio DEGASE/CRIAAD	Rua Castro Lopes, nº 11 – Vila Sarapuí
Convênio Chacrinha	Rua da Chacrinha, s/n – Praça do Contorno
Convênio Corte 8	Rua Figueira de Melo, s/n – Corte Oito
Fundec Móvel 1	Itinerante
Fundec Móvel 2	Itinerante
Fundec Móvel 3	Itinerante





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CNP	reço: J:							
	one de contato: ()E:mail:							
Dado	s bancários:			••				
EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL			
1	Água mineral potável, não gaseificada, acondicionada em garrafões, de plástico, retornáveis de 20 litros, de propriedade da empresa contratada.	GL		9.000				
2	Bebedouros de garrafão, coluna, com compressores, em comodato	UN	COMODATO	60	COMODATO			
			VALOR TO	OTAL:				
Total geral por extenso: 1. A presente proposta não deve ser alterada sob qualquer aspecto, sob pena de desclassificação; 2. O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida, em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos; 3. O prazo de validade da presente proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro; 4. A presente proposta será aceita manuscrita, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.								
	Duque de Caxias, de		de 2022					
(Assinatura e carimbo do Outorgante)								





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO III PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: PROCESSO Nº 000.126.2						ALIZADA P/FO DE BEBEDOU		D DE ÁGUA, C/ COMODATO
		PROCESSO Nº	2 000.126.2	2021				
FONTE DA PESQUISA				Forn 1	Forn 2	Forn 3	FUNDEC	
RAZÃO SOCIAL			roili 1	rom 2 rom 3	rom 3	VALOR MÉDIO		
ITEM	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANT	Vir Unt	Vir Unt	Vir Unt	Vir Unt	VIr total
1	Água mineral potável , não gaseificada, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros (tipo cristal), de propriedade da empresa contratada.	GALÃO 20 L	9.000	R\$ 10,46	R\$ 12,90	R\$ 13,65	R\$ 12,34	R\$ 111.060,00
2	Bebedouros de garrafão , coluna , com compressores	UNIDADE	60 EM COMODATO					
VALOR TOTAL:							R\$	111.060,00





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão nº 001/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezado	os Senhores,								
Pelo	presente	instrumento	fica	credenciado	(a)	0	(a)	Senhor	(a)
				, portac	dor (a)	da ca	rteira d	e identidad	e nº
	,	expedida er	n	//_	para	rep	resentar	a em	presa
				, inscr	ita no C	NPJ sob	o nº	na lici	tação
na mod	lalidade de Pl	REGÃO nº/	, 8	a ser realizado en	n		_, às	horas,	nesta
		, com poder	es especí	ficos para tomar	qualque	er decisã	o relativa	a a todas as	fases
deste P	regão, poden	do formular propo	stas de p	oreços verbais, pi	estar es	clarecim	entos, re	ceber notific	ação,
interpo	r recurso e ma	anifestar-se quanto	a sua rei	núncia e eventual	desistêr	ncia,			
			At	tenciosamente,					
		Duque de Cax	ias,	de		de 202	22		
		(As	sinatura e	e carimbo do Out	organte)				

Observações: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2022 – FUNDEC
À Comissão de Pregão

A Comissão de Fregao	
Prezados Senhores,	
Declaro para os devidos fins que a empresa	
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja melhor proposta neste certame.	
Duque de Caxias, dede 2022	
(Assinatura e carimbo do Outorgante)	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Ref.: Pregão nº 001/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão
Prezados Senhores,
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Duque de Caxias, dede 2022
(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão nº 001/2022 - FUNDEC

A Comissão de Pregão
Prezados Senhores,
, inscrita no CNPJ n°, por
ntermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no
Pregão nº 001/2022 que:
 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e do Distrito Federal; Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Duque de Caxias, dede 2022
(Assinatura e carimbo do Outorgante)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MEI, ME E EPP

Ref.: Pregão nº 001/2022 - FUNDEC

À Comissão de Pregão						
Prezados Senhores,						
	(razão	social da	empresa),	com	sede	na
(endereço), inscrita n	o CNPJ nº _		, vem	, por in	termédic	de
seu representante legal o (a) Sr. (a)			, p	ortador	da cart	eira
de identidade nº	_ e do CPF n	l ^o		, Г	DECLAI	RA,
sob as penas da Lei, que	é				(MEI	_
MICROEMPREENDEDOR INDIVID	OUAL, ME -	- MICROE	MPRESA ou	EPP –	EMPRE	SA
DE PEQUENO PORTE), que cumpre	e os requisito	os legais pa	ra efeitos de	qualific	cação co	mo
ME, MEI ou EPP e, que não se enqua	dra em nenh	uma das hip	oóteses elenca	adas no	§ 4º do	art.
3º da Lei Complementar nº 123, estano	lo apta a usu	fruir dos dir	eitos de que t	ratam o	s artigos	42
a 45 da mencionada Lei, e a Lei Mu	nicipal nº 2.	.884/2017, 1	não havendo	fato su	pervenie	nte
impeditivo da participação no presente	e certame.					
Durana da Carria	1.		4- 2022			
Duque de Caxias, _	de		ae 2022			
(Assinate	ura e carimbo	do Outorgant	<u></u>			
(213511141)		ao outorgant	<i>-,</i>			

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Espécie: Termo de Fornecimento

Livro: XX/XXXX

Termo: XX-XXXX/XXXXX

Fls.: XXX/XXX

TERMO DE FORNECIMENTO que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE APOIO TÉCNICA, CIÊNCIA, **ESCOLA** TECNOLOGIA. ESPORTE. CULTURA E POLITICAS SOCIAS DE **DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC, como** CONTRATANTE, lado, de outro como CONTRATADA, com fundamento no pregão presencial n° xxxx/xxxx, na modalidade xxxxxxxx, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS -FUNDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº xxxxxxx, inscrito no C.P.F. sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº xxx/GP/xxxx, de xx de xxxxxxx de xxxx, com domicílio na denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com XXXXXXXXXXXXXXXXX, sede na neste ato representada pelo Sr. portador carteira de identidade da XXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. sob o no XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº XXXXXX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque CEP 25085-131 – Duque de Caxias Tel.: 21- 2672-5650



FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 2.884/2017, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.583/20, Decreto nº 4.296/2003, a Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATADO declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

 \mathbf{O} objeto do presente termo é a Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXXX constante no Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único - O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

conforme Autorização de Fornecimento (AFO) nº XXXXXXXXX, conforme Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, constante no Procedimento Administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único – A despesa total decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-	-	i	-	i	=	ı	i	ı	-

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

O prazo para entrega do objeto, em sua totalidade, é de XXXXXXXXXX, a contar da assinatura do presente Termo.

<u>CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)</u> Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega do objeto, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Financeira da FUNDEC, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – (Da Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo I do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019:

- I Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado por seu representante legal;
- II DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada:
- III Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- IV AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- VI Nota de Empenho;
- VII AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- VII Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- IX Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- X Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Fazenda Nacional, inclusive previdência e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, termo de referência e seus anexos e no presente Contrato, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;
- II Designar um gerente responsável, perante a **FUNDEC**, por todos os aspectos contratuais;
- III Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à FUNDEC ou a terceiros,





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

decorrentes de omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, na execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

- IV Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- V Manter durante todo o período de entrega dos materiais e na execução do CONTRATO as condições de habilitação exigidas, ainda quando do pagamento pela **FUNDEC**, sob pena de rescisão do contrato.
- VI Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- VII Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- VIII Reparar ou substituir, no prazo de até 03(três) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive a dos transportes necessários;
- IX Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDEC**;
- X Dar ciência à **FUNDEC**, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega de produtos;
- XI Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XII Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDEC**;
- XIII As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outro no todo ou em parte sem a prévia e expressa anuência da **FUNDEC**;
- XIV Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, ainda que venham a ocorrer nas dependências da **FUNDEC**, unidades de ensino e conveniadas.
- XV Cumprir rigorosamente os prazos especificados no termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações;
- XVI Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- XVII Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no Termo de Referência, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da FUNDEC)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

São obrigações da **FUNDEC**:

- I Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação, termo de referência e anexos.
- II Realizar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições e datas previstas.
- III Receber os produtos e verificar se os mesmos se encontram em pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e no Edital;
- IV Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações no Termo de Referência e no Edital;
- V Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- VI Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos e/ou serviços.
- VII Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **FUNDEC** para a entrega dos produtos;
- VIII Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta avença, no Termo de Referência e no Edital.

<u>CLÁUSULA NONA – (Fiscalização)</u>

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à **FUNDEC** e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações do fornecimento, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da **FUNDEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários da **FUNDEC**, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **FUNDEC**, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **FUNDEC** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Força Maior)





FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (Suspensão da Execução)

É facultado a **FUNDEC** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **FUNDEC**;
- b) multa de mora de até 2% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, por um período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, no caso de inexecução total do objeto;
- d) no caso de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da **FUNDEC**, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas "b", "c" e "d" e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da **FUNDEC**.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da **FUNDEC**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá: a) recorrer à própria **FUNDEC**;

- 1 do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;
- 2 do ato que impuser as multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" da Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;
- b) recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea "a", e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Cobrança Judicial)</u> Serão cobrados em processo judicial os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela FUNDEC em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Foro)

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Publicação)</u> Obriga-se a **FUNDEC** a promover a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, do extrato do presente Termo Aditivo, na forma do Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

A FUNDEC providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela FUNDEC e pela Controladoria.

Parágrafo Único – A Diretoria Jurídica será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado ao processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

	Duque de Caxias, de	de xxxx.
	XXXXXXXXXXXXXX Presidente da Fundec Matrícula nº XXXXXXXXXX	_
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	— XXXXXX
TESTEMUN	HAS:	
Assinatura: CPF:		
Assinatura: CPF:		

